



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	19/2020
Modalidade Pregão Presencial	08/2020
Tipo	Menor preço por item
Dotação Orçamentária nº	04.122.0108.1041 4.4.90.52.00 FICHA 383 F 1.00.00
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	27/05/2020, às 08h
1ª Sessão Pública	27/05/2020 às 08h
Da Participação	Ampla Concorrência
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada para <b>fornecimento e instalação</b> de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado, conforme disposto no Termo de referência – anexo deste edital.
Valor Global Estimado	R\$ 146.426,67 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
Edital	O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 07h às 11h e de 12h às 16hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site <a href="http://www.marlieria.mg.gov.br">www.marlieria.mg.gov.br</a> , independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Andréa Aparecida Quintão – Pregoeira Telefone (31) 3844 -1160 E-mail: <a href="mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com">licitacoes.marlieria@gmail.com</a>

#### 1 - PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Marliéria, situada na Praça JK, nº 106 – Centro – Marliéria/MG, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 196/2019, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

**Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado**

A abertura da sessão será às **08h do dia 27/05/2020**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça JK, nº 106, Centro, em Marliéria- MG.

### 2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação** de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado, conforme disposto no Termo de referência – anexo deste edital.

### 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

**3.1** – A Prefeitura Municipal de Marliéria poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**3.2** – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**3.3** – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado à Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### 4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**4.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

**4.2** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura.

**4.3** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

**Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado**

**4.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

**4.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**4.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**5.1** – O Edital estará disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 07h às 11h e de 12h às 16hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do Edital, preferencialmente através do site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br), independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

### 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA</b> <b>Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>Processo Licitatório nº .../2020</b> <b>Pregão Presencial nº ...../2020</b></p> <p>Razão social: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA</b> <b>Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>Processo Licitatório nº .../2020</b> <b>Pregão Presencial nº ...../2020</b></p> <p>Razão social: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

**6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

**6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

**6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**6.5.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.5.2 –** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**6.5.3 –** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## 7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**7.1 –** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2 –** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

**7.2.1 –** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

**7.3 –** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4 –** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

**Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado**

**7.5** – A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**7.6** – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.7** – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8** – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.**

**OBS.: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**7.9 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

### **8 – PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. planilha de preço ofertado;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

### DEVERÁ VIR ANEXO A PROPOSTA

- Certificado do leito filtrante conforme norma NSF/ANSI 61 e NSF/ANSI 372
- Relatório e laudo de inocuidade do material filtrante em laboratório certificado
- Relatório e memorial de cálculo do vaso certificando o mesmo na norma ASME Seção VIII Divisão 1.
- Desenho com detalhamento do equipamento e montagem no local.

**8.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**8.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1** – A sessão pública terá início às **08h** do dia **27/05/2020**, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Marliéria, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, na cidade de Marliéria /MG.

**9.1.1** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, que somente serão recebidos **até às 08h**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.2.1** – *Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo Município de Marliéria.*

**ALERTA** aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.4** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste Edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**Importante:** *Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.*

**9.5** – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**9.8** – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços apresentados no Termo de Referência, constantes destes autos.

**9.10** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.12** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

**Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado**

**9.15** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**9.17** - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

**9.18** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **10 – DOCUMENTAÇÃO**

### **10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.1.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.4** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.5** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.6** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.

### **10.2 – HABILITAÇÃO FISCAL**

**10.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ;

**10.2.2** – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**10.2.3** – Prova de regularidade com FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

**10.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**10.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

### 10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

**10.3.1** – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

**10.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado ou pelo responsável legal demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{\dots}$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

*b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.*

**b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

10.4.3 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da aquisição**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

### 10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

**10.4.1** – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento e serviços de instalação similares ao objeto desta licitação.

**10.4.2** – ART de Cargo e Função do Engenheiro Ambiental, Sanitário ou Químico responsável pela empresa contratada;

**10.4.3** – Certidão de Responsabilidade técnica do Engenheiro responsável com comprovação de vínculo com a empresa contratada.

### 10.5 – DAS DECLARAÇÕES

**10.5.1** – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

**10.5.2** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VI**.

### 10.6 – DOS DOCUMENTOS:

**10.6.1** – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

**10.6.2** – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

**10.6.3** – Para fim da previsão contida no **subitem 10.6.2.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

**10.6.4** – Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

**10.6.5** – Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes. Exceto o CNPJ que poderá ser verificado na sessão do pregão no *site*.

### 11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**11.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**11.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

**11.1.3** – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

### **12 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à Pregoeira e encaminhada através de e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com), via fac-símile ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**12.1.2** – A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**12.1.3** – O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **13 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1** – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**13.2** – Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.3.1** - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**13.4** – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.5** – Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

**13.6** – O **recurso contra decisão da Pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – ADJUDICAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

**Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado**

**14.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** – **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### **15 – HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

**15.2** – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### **16 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**16.1** – O resultado final deste **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Marliéria.

### **17 – DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

**17.1** – A empresa terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para o fornecimento e execução dos serviços de instalação a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

**17.2** - Caberá à licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Termo de Referência e proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus encargo decorrentes da execução.

**17.3** – Comunicar a Prefeitura os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados;

**17.4** – **O fornecedor deverá obedecer todas as especificações e obrigações constantes no anexo I, termo de referência do edital.**

**17.5** – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

### **18 – PAGAMENTO**

**18.1** – O pagamento será realizado no prazo de até 15 dias da finalização de montagem e START-UP, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**18.1.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**18.1.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

**18.1.3** – O faturamento deverá ocorrer através de **nota fiscal eletrônica**, sob pena de inadmissão do fornecimento.

**18.2** – Para receber seus créditos o fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**18.3** – O Município de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de notas fiscais para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### **19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**19.1** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

### **20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**20.1** – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

04.122.0108.1041 4.4.90.52.00 FICHA 383 F 1.00.00

### **22 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**21.1** – Para os fins do disposto neste Edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada** na sessão pública do Pregão Presencial, na fase de credenciamento.

### **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Marliéria poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

**22.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**22.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Marliéria comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**Processo Licitatório: 19/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020**

**Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado**

**22.6** – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**22.7** – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.8** – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

### **23 – ANEXOS**

23.1 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1 – ANEXO I – Termo de referência;

23.1.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

23.1.3 – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento;

23.1.4 – ANEXO IV – Modelo de procuração para o credenciamento;

23.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor;

23.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.7 – ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Marliéria, 14 de maio de 2020.

---

**Andrea Aparecida Quintão**  
Pregoeira

---

**Terezinha do Carmo Schwenck**  
Assessoria Jurídica  
OAB/MG 57669

---

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

**Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado**

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se, a deflagração de licitação na modalidade pregão presencial por ser mais eficiente em termos de negociação de preços e possibilitar ao Município analisar a qualidade dos produtos licitados imediatamente após a conclusão da fase de lances, prestigiando o princípio da eficiência, entre outros.

#### 3 – OBJETIVOS:

3.1. O sistema tem como objetivo o tratamento da água no Distrito de Cava Grande, onde os valores dos contaminantes ferro e manganês encontram-se acima dos padrões (V.M.P.) estabelecidos pela PRC N°5/2017 do Ministério da Saúde, ou fora das especificações de usos industriais.

3.2. O tratamento com o filtro deverá basear-se na utilização de um meio filtrante catalítico a base de **zeólitos naturais e sintéticos**, tecnicamente selecionados, processados, esterilizados e ativados a fim de se obter alta atividade catalítica.

3.3. A remoção destes metais descritos anteriormente se dá através do processo de oxidação e adsorção. O leito filtrante deve ser homologado pela NSF e possuir laudo de inocuidade.

#### 4 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 4.1 – DO CONTRATADO:

4.1.1 - Projeto hidráulico-dimensional da instalação em dwg.

4.1.2 - Prontuário dos vasos na norma ASME Seção VIII - Divisão 1 com memorial de cálculo.

4.1.3 - Arranjo geral e dimensional da instalação com detalhes para implantação da base civil.

4.1.4 - Manual de operação, montagem e manutenção.

4.1.5 - Treinamento de operação.

4.1.6 - Caberá à licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus encargo decorrentes da entrega e execução.

4.1.7 - Comunicar a Prefeitura os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

**Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado**

**4.1.8** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**4.1.9** - Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

**4.1.10** - A contratada executará os serviços de instalação nos horários permitidos pela Prefeitura Municipal de Marliéria.

**4.1.11** - Deverão ser fornecidos pela Contratada, para a instalação, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;

**4.1.12** - Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Prefeitura isenta de despesas;

**4.1.13** - A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

**4.1.14** - Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a Prefeitura isenta de despesas;

**4.1.15** - Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

**4.1.16** - A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;

**4.1.17** - Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso;

**4.1.18** - Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

**4.1.19** - Prestar os serviços contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

### **4.2 – DO CONTRATANTE:**

**4.2.1** - Conferir e receber o material, no ato da entrega, para certificar que esteja dentro das especificações exigidas;

**4.2.2** - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias com o exigido no edital;

**4.2.3** - Correrão por conta da contratante a Instalação da tubulação até e a partir da instalação do equipamento; Projeto e construção civil de qualquer natureza; Produtos químicos para partida, operação e manutenção do sistema;

**4.2.4** - Efetuar o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas no contrato;

**4.2.5** - Assegurar o acesso da equipe da Contratada às dependências da Contratante, para efetuar as vistorias necessárias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA**

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**Processo Licitatório: 19/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020**

**Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado**

### **5 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO**

**5.1** – A empresa terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para o fornecimento e execução dos serviços de instalação a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

**5.2** – O pagamento será realizado no prazo de até 15 dias da finalização de montagem e START-UP.

### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes desta licitação estão estimadas em R\$ 146.426,67 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.122.0108.1041 4.4.90.52.00 FICHA 383 F 1.00.00

### **7 – DA GARANTIA**

**7.1** – A contratada deve garantir os equipamentos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias após data de faturamento, contra defeitos de fabricação. Equipamentos tais como, manômetros, válvula de alívio de pressão, borboleta wafer metal, etc, estão sujeitas aos prazos e normas dos fabricantes.

**7.2** - O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data do recebimento definitivo.

**7.3** - Quanto aos produtos, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

### **8 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** – O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidas por funcionário designado pela Administração, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, das falhas, dos problemas ou dos defeitos observados.

### **9 – PRAZO PARA PAGAMENTO**

**9.1** – Até 15 dias da finalização de montagem e START-UP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

### ANEXO I - A

#### DADOS DE ENGENHARIA:

- **Vazão de alimentação total:** igual ou superior a 35,0 m<sup>3</sup>/hora
- **Local de instalação:** distrito de Cava Grande, Município de Marliéria.
- **Resultados analíticos:** conforme relatório de ensaios
  - . teor de ferro: 3,0 ppm
  - . teor de manganês: 0,5 ppm
  - . pH: 6,43

#### QUALIDADE FINAL DA ÁGUA TRATADA:

- teor de ferro: < 0,3 ppm
- teor de manganês: < 0,1 ppm

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LEITO FILTRANTE:

**Composição:** composto à base de zeólitos naturais e sintéticos, tecnicamente selecionados, processados, esterilizados e ativados, a fim de se obter uma alta atividade catalítica. A remoção do ferro e/ou manganês, se dá através do processo de oxidação e/ou adsorção.

- **Coloração:** marron escuro
- **Dureza:** 3 a 5 Moh
- **Densidade:** 1,9 a 2,0 g/cm<sup>2</sup>
- **Granulometria:** 0,42 a 1,41 mm
- **Material aprovado no teste de inocuidade conforme exigido pela portaria 2.914/2011, seção IV - Art.13 - parágrafo III - item C, do Ministério da Saúde.**

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS DO FILTRO:

- **Diâmetro:** mínimo de 1.550 mm e máximo 2.000 mm
- **Altura cilíndrica:** de 1.200 mm a 1500 mm
- **Altura total aproximada:** até 3.300 mm
- **Material:** aço ao carbono SAE 1010/1020
- **Norma de fabricação:** ASME Seção VIII - Divisão 1
- **Distribuidores de fundo:** crepinas de disco em polipropileno
- **Tampa de visita:** mínimo 02 peças
- **Fundo falso crepinado:** mínimo de 150 crepinas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

**Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado**

- **Preparação de superfície:** jateamento SA 2 ½
- **Revestimento interno:** epóxi água potável
- **Revestimento externo:** poliuretano verde segurança
- **Registros de alimentação:** borboleta wafer metal de 4 polegadas, 02 peças
- **Registros da retro-lavagem:** borboleta wafer metal de 4 polegadas, 02 peças
- **Registro de purga:** borboleta wafer metal de 4 polegadas, 01 peça
- **Tubulações:** DIN 2440 de 4 polegadas.

### ACESSÓRIOS:

- **Válvula de alívio de pressão regulável:** 01 peça
- **Manômetro:** 02 peças
- **Bomba centrífuga de alimentação trif. 220/380V - 2CV:** 02 peças

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS DO FILTRO:

- **Vazão de alimentação:** 36,0 m<sup>3</sup>/h
- **Taxa de filtração:** entre 11,00 19,00 m<sup>3</sup>/h/m<sup>2</sup>
- **Pressão máxima de trabalho:** 3,0 Kgf/cm<sup>2</sup>
- **Pressão de projeto:** 3,0 Kgf/cm<sup>2</sup>
- **Composição do leito filtrante:**

Camadas	Granulometria - mm	Altura mínima da camada - mm	Quantidade mínima – Kg
Zeólito	0,42 a 1,41	650	2.600

### RETRO-LAVAGEM - ETAPA DE LIMPEZA DO FILTRO:

- **Vazão:** entre 100 m<sup>3</sup>/h e 120 m<sup>3</sup>/h.
  - **Altura monométrica:** 12 a 14 mca
  - **Bomba de retro lavagem - trif. 220/380V:** 01 peça
  - **Tempo:** 03 a 06 minutos/cada ciclo
  - **Periodicidade de retro lavagens:** 01 a 02, a cada 24 horas de filtração contínua.
  - **Consumo de água em cada processo de lavagem:** máximo de 12,0 m<sup>3</sup>
  - **Qualidade da água:** filtrada
- Mecanismo:** por bombeamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

### PERDA DE CARGA DO FILTRO admitida:

- **Na filtração:** a perda de carga no filtro poderá atingir 0,4 Kgf/cm<sup>2</sup>
- **Na retro lavagem:** a perda de carga no filtro poderá atingir até 0,7 Kgf/cm<sup>2</sup>

### PAINEL ELÉTRICO DE FORÇA:

- 01 painel elétrico de força para acionamento das bombas centrífugas de alimentação, retro lavagem e dosadora de cloro, que fazem parte do sistema, com suas respectivas proteções elétricas.
- Alimentação: 3 ~ 220Vca - 60Hz
- Norma de fabricação: NBR-5410 e NR-10

### CLORAÇÃO:

- Com objetivo de atender as especificações da portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde, a água para consumo humano deverá ser clorada, onde o residual de cloro livre oscilará entre 0,5 a 2,0 ppm.
- A fim de se evitar a complexação dos íons de ferro e manganês, pela matéria orgânica, a cloração será realizada na linha de alimentação do filtro (pré cloração), onde o residual de cloro será controlado na saída do mesmo.
- Sistema de cloração:
  - . **Bomba de dosagem de cloro:** 02 peças
  - . **Vazão da bomba dosadora:** 0 a 3,9 litros/h
  - . **Pressão de trabalho:** 7 BAR
  - . **Reservatório para preparo da solução de cloro de 200 litros:** 01 peça

### ESCOPO DE FORNECIMENTO:

Fornecimento do equipamento completo com montagem, start up e treinamento de operação.

---

**Andrea Aparecida Quintão**  
Pregoeira

---

**João Batista de Moraes**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos,  
Defesa Civil e Agricultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

**Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado**

### ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação** de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado, conforme disposto no Termo de referência – anexo I do edital.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF :</b>
<b>Endereço :</b>
<b>E-mail :</b>
<b>Telefone / Fax :</b>
<b>Representante : Nome:</b>
<b>Identificação:</b>
<b>Qualificação:</b>
<b>Assinatura:</b>

Item	Descrição	Qtde	Valor
1.	<b>Fornecimento e instalação</b> de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado, conforme disposto no Termo de referência – anexo I do edital.	01	

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**Processo Licitatório: 19/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020**

**Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado**

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

**Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)**

### **DEVERÁ VIR ANEXO A PROPOSTA**

- Certificado do leito filtrante conforme norma NSF/ANSI 61 e NSF/ANSI 372
- Relatório e laudo de inocuidade do material filtrante em laboratório certificado
- Relatório e memorial de cálculo do vaso certificando o mesmo na norma ASME Seção VIII Divisão 1.
- Desenho com detalhamento do equipamento e montagem no local.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°: ...../2020

PROCESSO N°: ...../2020

Pela presente **DECLARAMOS** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**Processo Licitatório: 19/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020**

**Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado**

### ANEXO IV

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**Ref.:PREGÃO PRESENCIAL N°: ...../2020**

**PROCESSO N°: ...../2020**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Marliéria/MG na Sessão de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas/contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº: ...../2020

PROCESSO Nº: ...../2020

RAZÃO SOCIAL / NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: ...../2020

PROCESSO Nº: ...../2020

RAZÃO SOCIAL / NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA ....., PARA O .....

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: ...../2020**

**PROCESSO Nº: ...../2020**

Gestor do Contrato \_\_\_\_\_

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: ..... - CPF: ....., residente e domiciliado à Rua -----, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO (A)

....., CNPJ nº ....., localizada ....., nº ....., ....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor ....., CPF: ..... e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**,

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do Processo Licitatório nº ...../2020, modalidade Pregão Presencial nº ...../2020, tipo menor, com regime de execução indireta, estando de acordo com o edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiária o direito civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

**1.1** – O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº ...../2020 do dia \_\_\_/\_\_\_/2020, julgado em \_\_\_/\_\_\_/2020 e homologado em ...../...../2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

**Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado**

**2.1** – O presente Contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação** de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº: ...../2020, e da Proposta da Contratada.

**2.2** – O termo de referência é parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1** – O presente Contrato tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
com os seguintes valores:

(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E PAGAMENTO

**4.1** – A empresa terá o prazo máximo de .... (.....) dias corridos para entrega e execução dos serviços de instalação a contar da assinatura do Contrato.

**4.2.** – A empresa corrigirá os serviços não aceitos pela Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

**4.3** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**4.4** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e aquisição, bem como todo o material empregado na instalação, para um perfeito funcionamento do equipamento.

**4.5** – O fornecedor deverá obedecer todas as especificações e obrigações constantes no anexo I, termo de referência do edital.

**4.6** – O pagamento da prestação de serviços será efetuado em até 15 dias da finalização de montagem e START-UP.

**4.6.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.6.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.6.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**4.6.4** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.6.5** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1 – DO CONTRATADO:

5.1.1 - Projeto hidráulico-dimensional da instalação em dwg.

5.1.2 - Prontuário dos vasos na norma ASME Seção VIII - Divisão 1 com memorial de cálculo.

5.1.3 - Arranjo geral e dimensional da instalação com detalhes para implantação da base civil.

5.1.4 - Manual de operação, montagem e manutenção.

5.1.5 - Treinamento de operação.

5.1.6 - Caberá à licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus encargo decorrentes da entrega e execução.

5.1.7 - Comunicar a Prefeitura os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

5.1.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.1.9 - Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

5.1.10 - A contratada executará os serviços de instalação nos horários permitidos pela Prefeitura Municipal de Marliéria.

5.1.11 - Deverão ser fornecidos pela Contratada, para a instalação, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;

5.1.12 - Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Prefeitura isenta de despesas;

5.1.13 - A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

5.1.14 - Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a Prefeitura isenta de despesas;

5.1.15 - Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

5.1.16 - A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;

5.1.17 - Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso;

5.1.18 - Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

5.1.19 - Prestar os serviços contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

### 5.2 – DO CONTRATANTE:

**5.2.1** - Conferir e receber o material, no ato da entrega, para certificar que esteja dentro das especificações exigidas;

**5.2.2** - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias com o exigido no edital;

**5.2.3** - Correrão por conta da contratante a Instalação da tubulação até e a partir da instalação do equipamento; Projeto e construção civil de qualquer natureza; Produtos químicos para partida, operação e manutenção do sistema;

**5.2.4** - Efetuar o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas no contrato;

**5.2.5** - Assegurar o acesso da equipe da Contratada às dependências da Contratante, para efetuar as vistorias necessárias.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1** – O Contrato a ser celebrado terá a duração por até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

**7.1** – Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria/MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

**8.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

**a.** Advertência;

**b.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**c.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**d.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**e.** Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria/MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 19/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020

Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3 –** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4 –** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5 –** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6 –** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1 –** O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

**10.1 –** As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

.....

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

**11.1 –** Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período de 60 (sessenta) dias, correspondente à validade da proposta.

**11.2 –** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a prestação de serviços.

### DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

**12.1 –** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1 –** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**Processo Licitatório: 19/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial: 08/2020**

**Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado**

**13.2** – O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**13.3** – O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.

**13.4** – Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**13.5** – E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG**

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Prefeito Municipal - Geraldo Magela Borges de Castro

CPF:

**CONTRATADO (A) - \_\_\_\_\_**

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Repres. Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_